

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 364

Autoriza prorrogação do prazo para construção da séde do  
Centro Acadêmico de Agronomia.


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

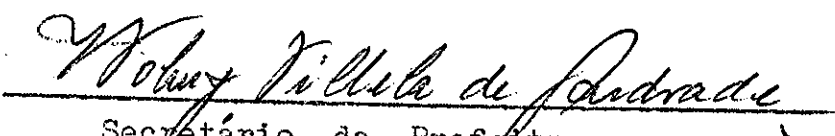
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a prorrogar, por mais dois anos, o prazo concedido ao Centro Acadêmico de Agronomia, da Escola Superior de Agricultura de Lavras, para início da construção de sua séde social, em terreno doado pela Municipalidade, e a revalidar, se necessário, a referida doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1956.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura

